Lei nº 7073 de 02-04-92
D.O.M. nº 9847 de 15-04-92 sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

*Trabalhando junto com o povo*

FORTITUDINE

# DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**DIGITALIZADO**

EM: 20/11/00

Regia Roberta citada
FUNCIONÁRIO

DATA 10/03/92

PROJETO DE LEI Nº 025/92

ASSUNTO
Declara de utilidade pública o Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Ceará

VEREADOR Francisco Martins

LEI Nº 7073 DE 02/04/92

DIOM Nº 9847 DE 15/04/92

ARQUIVO 07-05-92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 070731992
Projeto: 00251992
Autor: FRANCISCO MARTINS
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7073 DE 02 DE Abril DE 1992.

Considera de utilidade pública o SESI- Serviço Social da Indústria- Departamento Regional do Ceará.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o SESI - Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Ceará.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 02 DE Abril DE 1992.

Juraci Vieira de Magalhães
PREFEITO MUNICIPAL

FAO

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O Vereador Edson Machado
COMO RELATOR
Em 16/03/92
Presidente

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 025 /92

Aprovado em 1a. Discussão
Em 18/03/1992
Presidente

Considera de Utilidade Pública o SESI - Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Ceará.

A Comissão de Legislação
Em 11/03/1992
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o SESI - Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Ceará.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, 10-03-92

Aprovado em 2a. Discusção
Em 18/03/1992
Presidente

Vereador Francisco Martins - PDT

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 18/03/1992
Presidente

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
**DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ**

SESI
CRIADO E MANTIDO PELA INDÚSTRIA BRASILEIRA

## O SESI

O Serviço Social da Indústria - SESI, criado pela Confederação Nacional da Indústria a 1º de julho de 1946, consoante o Decreto-Lei nº 9.405 de 25 de julho do mesmo ano, tem seu regulamento aprovado em 02 de dezembro de 1965 mediante o Decreto nº 57.375.

A orientação que promana de seus estatutos implica em assumir o compromisso de planejar e executar medidas que aumentem os níveis de bem-estar social dos trabalhadores na indústria e atividades assemelhadas.

O SESI no Ceará atua desde 1948 e a sua história tem sido sempre marcada pelo constante crescimento e aprimoramento dos serviços prestados aos seus usuários, sempre na perspectiva da assistência como direito de cidadania. Além disso a otimização dos recursos, oriundos de contribuição das indústrias cearenses, tem constituído mérito para os seus dirigentes graças a transparência de suas administrações materializada nos resultados evidentes das auditorias realizadas sistematicamente por força da lei.

Essa postura reserva para a instituição reconhecida respeitabilidade e credibilidade não só de seus beneficiários diretos e indiretos, mas também da opinião pública cearense.

Atualmente o SESI-CE desenvolve atividades nas áreas de Educação, Saúde, Lazer, Alimentação e Cooperação Financeira, tendo registrado em 1991 o significativo número de 7.356.458 atendimentos a aproximadamente 101.000 usuários.

Na área da EDUCAÇÃO foram matriculados 7.620 alunos do pré-escolar ao ensino fundamental de adultos, nas 7 unidades escolares do SESI. Já nas bibliotecas o número de atendimentos foi de 292.587.

Na área da SAÚDE o SESI-CE registrou 896.096 atendimentos nos seus diversos serviços: odontologia, clínicas médicas, laboratório, enfermagem e saúde ocupacional.

A área de LAZER foi responsável pela participação de 1.121.947 pessoas nas diversas ações esportivas, artísticas e sociais.

Na área de COOPERAÇÃO FINANCEIRA, na qual se destaca a ALIMENTAÇÃO, o SESI-CE forneceu 2.830.986 almoços, 1.900.000 merenda escolar e 81.704 cestas básicas.

O Serviço Social foi responsável por 225.518 ações educativas. Isto é um pouco do SESI que certamente vem concorrendo para a solidariedade entre as classes.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
33641358/0540-82

VÁLIDO ATÉ
31/12/89

ATIVIDADE PRINCIPAL
61.12

NATUREZA JURÍDICA
16 - ASSOCIACAO

CPF DO RESPONSÁVEL
002533915-04

ÓRGÃO DA SRF
30000 - FORTALEZA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI

NOME DE FANTASIA
DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO CEARA

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| AV BARAO DE STUDART | 1980 | 2 ANDAR |

| CEP | BAIRRO / DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 60120 | ALDEOTA | FORTALEZA | CE |

RENDA - PESSOA JURÍDICA ☐ PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS ☐ IMPORTAÇÃO ☐ LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS ☐

CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS ☐ RENDA RETENÇÃO NA FONTE ☐ MINERAIS DO PAIS ☐ ENERGIA ELÉTRICA ☐ SOBRE SERVIÇOS ☐

SERPRO

1787129

M8810

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ, realizada no dia 16 de setembro de 1989.

Às dezenove (19:00) horas do dia dezesseis (16) do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove (1989), na sede da Federação das Indústrias do Estado do Ceará, à Av. Barão de Studart, 1980-9º andar do Edifício Casa da Indústria, em Fortaleza, o Conselho de Representantes desta Entidade, reunido de conformidade com o Edital de Convocação, publicado no Jornal "O Estado", edição do dia 12.09.89, deu posse, nos termos da alínea a do art. 21 dos Estatutos Sociais, aos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da FIEC, eleitos no pleito realizado no dia 09 (nove) de agosto de 1989, os quais, em seguida, assinaram o TERMO DE POSSE E COMPROMISSO, que vai abaixo transcrito: Ficam empossados, nesta data, nos termos da Lei e para os devidos fins, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da Federação das Indústrias do Estado do Ceará, eleitos a 09 de agosto p.passado, para o triênio de 1989/1992, de acordo com o art. 522, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, combinado com o art. 26, § 1º dos Estatutos desta Federação, conforme ata lavrada naquela data e devidamente assinada pelos titulares deste Órgão, a seguir, relacionados: DIRETORIA: Presidente-Luiz Esteves Neto, 1º Vice-Presidente-Jaime Machado da Ponte, Vice-Presidentes-Antônio de Sousa, Fernando Cirino Gurgel, Francisco de Carvalho Martins, Humberto Fontenele, Cláucia Monteiro Mota, 1º Secretário-Cláudio Sidrim Targino, 2º Secretário-Euclides Martins de Lima, 1º Tesoureiro-José Frederico Thomé de Saboya e Silva, 2º Tesoureiro-Orlando Carneiro de Siqueira. DIRETORES EXECUTIVOS: Adalberto Benevides Magalhães Filho, Amarílio Proença de Macedo, Cipriano Collares Capelo, Edmilson Carvalho de Albuquerque Junior, Hélio Guedes Pereira, João Fernandes Fontenelle, Joaquim Batista Fernandes, Manoel Casário Filho, Vicente Mendes de Paiva, Waldir Diogo de Siqueira Filho. DIRETORES: Antônio Carlos Maia Aragão, Alexandre Costa Lima Neto, Edson Teixeira de Abreu Lopes, Elisa Maria d'Gradvolh Bezerra, Epitácio Cordeiro Lins, Flávio Barreto Parente, Francisco Markan Ferreira Gomes, Guilherme Ximenes Guimarães, Ivan Rodrigues Bezerra, Jaime Machado da Ponte Filho, João Bezerra Filho, João Paulo Simões Accioly de Carvalho, José Nilo Andrade Albuquerque, Luiz de Campe-

lo Gentil, Luiz Rodrigues Bezerra, Mauro Falcão Morais, Roberto Fonseca Fontenele, Roberto Soares Pessoa. CONSELHO FISCAL: Efetivos-João Gomes Grangeiro, Benedito Clayton Veras Alcântara, Marcos Silva Montenegro. Suplentes-Antônio Lima Sales, Luiz Prata Girão, Aluísio da Silva Ramalho. DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA: Efetivos-Luiz Esteves Neto, José Flávio Leite Costa Lima. Suplentes-Francisco José Andrade Silveira, Adalberto Benevides Magalhães Filho, que, neste ensejo, prestam compromisso de conformidade com a legislação em vigor, abaixo transcrito: "Em cumprimento ao disposto no § 5º do art. 522 da Consolidação das Leis do Trabalho, face a alteração introduzida pelo Decreto-Lei nº 229, de 28 de fevereiro de 1967, prometemos, por nossa dignidade de pessoa humana, no exercício dos cargos para os quais fomos eleitos no dia 09 de agosto p.passado, para o mandato administrativo de 1989/1992, e que, nesta data, assumimos, respeitar a Constituição Federal, as Leis Vigentes de nosso País, os Estatutos Sociais da nossa Entidade de Classe, assim como acatar as decisões emanadas das autoridades legalmente constituidas, sobretudo, não descurar da defesa constante e permanente das reivindicações justas e legais, dos integrantes da nossa categoria, tudo fazendo para conjugar os nossos esforços em prol da mais perfeita harmonia e colaboração entre Capital e Trabalho, para que se instaure na nossa Pátria uma autêntica Justiça Social, que é o apanágio da paz, da segurança, da tranquilidade e grandeza dos povos". Logo após, o Presidente recém-empossado, Dr. Luiz Esteves Neto, disse do seu interesse em continuar diligenciando, a fim de atingir os objetivos desta Entidade, para o que esperava contar com a cooperação de todos os Diretores empossados nesta solenidade, objetivos êstes que visam, em última análise, a uma situação de desenvolvimento para Indústria cearense e para o próprio Estado do Ceará. Na ocasião, ficou registrado que os eleitos já haviam, anteriormente, apresentado suas declarações de bens. Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada a cerimônia de posse, da qual, para constar, lavrou-se esta Ata, que, depois de lida e achada conforme, foi assinada por quem de direito. Fortaleza, 16 de setembro de 1989. ASS: Luiz Esteves Neto, Jaime Machado da Ponte, Antônio de Sousa, Fernando Girão Gurgel, Francisco de Carvalho Martins, Humberto Fontenele, Cláucia Monteiro Mota, Cláudio Sidrin Targino, Euclides Martins de Lima, José Frederico Thomé de Saboya e Silva, Orlando Carneiro de Siqueira, Adalberto Benevides Magalhães Filho, Amarílio Proença de Macedo, Cipriano Colares Capelo, Edmilson Carvalho de Albuquerque Junior, Hélio Guedes Peralva, João Fernandes Fontenelle, Joaquim Batista Fernandes, Manoel [illegible] Castrio Filho, Vicente Mendes de Paiva, Waldir Diogo de Siqueira [illegible]

lho, Antônio Carlos Maia Aragão, Alexandre Costa Lima Neto, Edson Teixeira de Abreu Lopes, Elisa Maria Gradvolh Bezerra, Epitácio Cordeiro Lins, Flávio Barreto Parente, Francisco Markan Ferreira Gomes, Guilherme Ximenes Guimarães, Ivan Rodrigues Bezerra, Jaime Machado da Ponte Filho, João Bezerra Filho, João Paulo Simões Accioly de Carvalho, José Nilo Andrade Albuquerque, Luiz de Campelo Gentil, Luiz Rodrigues Bezerra, Mauro Falcão Morais, Roberto Fonseca Fontenele, Roberto Soares Pessoa, João Gomes Grangeiro, Benedito Clayton Veras Alcântara, Marcos Silva Montenegro, Antônio Lima Sales, Luiz Pratc Girão, Aluísio da Silva Ramalho, José Flávio Leite Costa Lima, Francisco José Andrade Silveira.
CONFERE COM O ORIGINAL.....

VISTO:

LUIZ ESTEVES NETO
PRESIDENTE

2º. Registro de Títulos e Documentos
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
Rua Major Facundo, 676 - Tel.: 226-9535
APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM MICROFILME SOB Nº. 85882
FORTALEZA,
22 FEV 1991

ANGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA
Oficial
MILTON MORAIS CORREIA FILHO
Substituto

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIO DA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL, REALIZADA NO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 1991.

Aos três (03) dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e um (1991) às 16,00 horas, na Sede Social da SOCIEDADE CEARENSE DE ASSISTÊNCIA À EDUCAÇÃO E A CULTURA, sita à rua Virgílio Brígido, nº 790, Álvaro Weyne - Fortaleza-Ce., reuniram-se os sócios da entidade, sob a presidencia do Sr. Lourival Batista de Lima, sócio de conceito no meio social, aclamado que foi pelo plenário. O presidente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos componentes da Assembléia Geral convidou a mim Valdênia Faria Lima de Aquino para secretariar os trabalhos. Verificada a presença do número legal de 1/3 dos sócios, suficiente para a deliberação do assunto em tela, o presidente determinou à secretária que procedesse a leitura da ordem do dia, material do Edital de Convocação por convites individuais a todos os sócios: ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL. Depois de satisfeitas as formalidades legais, inclusive as determinações estatutárias, o presidente depois de breves explicações, instalou a Assembléia. Acatando a proposta do sócio Luiz Edvan de Sousa foi apresentada uma chapa unitária e consensual para gestão administrativa do período 1992 e 1993, conforme determina o Artigo 11º dos Estatutos Sociais, composta dos membros: Diretoria - Presidente: Manoel Valdemir de Lima; Vice-Presidente: Ninfa Moraes de Faria Lima; 1º Secretário: Raimunda Lima de Sousa; 2º Secretário: José Felix Vieira; 1º Tesoureiro: Valdilene Faria de Sousa; 2º Tesoureiro: Edvan Batista de Aquino. Conselho Fiscal: Efetivos-Presidente Valdísio Faria Lima - Relator: Marcos Antônio Casemiro - Secretário: Maria Amélia Gonçalves da Costa. Suplentes: Orimildo Batista de Lima, Francisco Edvani Lima de Sousa e Raimundo Emídio Sancho da Silva O Presidente da Assembléia determinou a mim secretária que fisesse confrontação dos nomes propostos de sócios verificando-se que todos constavam no cadastro de sócios em pleno gozo de seus direitos sociais em condições legais de elegibilidade previstas nas determinações estatutárias. Foi então distribuida a chapa única com os nomes dos postulantes aos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, antes, porém, o Presidente instruiu a todos que poderiam, na forma estatutária, vetar ou substituir o nome de alguns dos indicados na respectiva chapa por outro que julgasse mais capaz para desempenhar a função. O Presidente em seguida informou que dentro de 30 minutos seria iniciada a votação mediante voto secreto com as cédulas sendo depositadas na urna que se encontrava sobre a mesa. Transcorrido o prazo e realizada a votação, a urna foi aberta e apurados os votos. Foram eleitos por maioria absoluta os seguintes membros: Presidente - Manoel Valdemir de Lima, brasileiro, casado, educador CPF-MF-010.724.713-53; Vice-Presidente- Ninfa Moraes de Faria Lima, brasileira, casada, educadora C.P.F.-MF de número 356.035.853-15; 1º Secretário- Raimunda Lima de Sousa, brasileira, casada, comerciante CPF-MF-362.573.973-91; 2º Secretário - José Felix Vieira, casado, brasileiro, comerciante CPF-MF- 059.677.163-00; 1º Tesoureiro- Valdilene Faria de Sousa, brasileira, casada, professora, .. CPF-MF nº 378.841313-15; 2º Tesoureiro- Edvan Batista de Aquino, brasileiro, casado, comerciante, CPF-MF - 113.362.933-49; Conselho Fiscal - Efetivos: Presidente - Valdísio Faria Lima; Relator - Marcos Antônio . Casemiro e Secretário - Maria Amélia Gonçalves Costa. Suplentes: Orimildo Batista de Lima, Francisco Edvani Lima de Sousa e Raimundo Emídio Sancho da Silva.

O Presidente da Assembléia, diante da eleição ora realizada ratificando a proposta unânime e consensual dos votantes, declarou definitivamente eleitos para o biênio 1992/1993 os membros acima .. qualificados componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal, respectivamente e designou para o dia 02 de janeiro de 1992, às 18-h na sede da entidade, a cerimônia de posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal, ora eleitos. Em seguida o Presidente determinou .. a mim secretária que lavrasse a ata em livro próprio o que fiz procedendo a leitura em voz alta e a submeti à apreciação do plenário presente à Assembléia Geral Ordinária que a aprovou unanimemente sem qualquer restrição ou emenda, sendo assinada pelo Presidente, por mim secretária e pelos membros do plenário que também assinam e fica fazendo parte integrante desta Assembléia Geral Ordinária.

Fortaleza, 03 de dezembro de 1991

Lourival Batista de Lima
Presidente da Assembléia Geral

Valdênia Faria Lima de Aquino
Valdênia Faria Lima de Aquino
Secretária da Assembléia Geral

MEMBROS ELEITOS - DIRETORIA

Presidente

Rinfa Moraes de Faria Lima
Vice-Presidente

Raimunda Lima de Sousa
1º Secretário

José Fabio Vieira
2º Secretário

Valdilene Faria de Sousa
1º Tesoureiro

Edimea Batista de Aguiar.
2º Tesoureiro

Conselho - Fiscal

Presidente

Marco Antonio Parsiciano
Relator

Maria Amélia Gonçalves da Costa
Secretário

Plenário Participante

Simone Magno da Silva
Maria Vanda Batista
FERNANDO ANTONIO MOTA GOES
Maria da Glória Coelho
Raimundo L. G da Silva

Maria das Dores Rodrigues
Lidiuna Soares da Silva
Rosa Maria dos Santos
José Roberto da Silva
Francisco Alves de Souza

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL

# ATESTADO DE REGISTRO

ATESTAMOS, de acordo com o Art. 8º da Lei nº 1.493, de 13 de dezembro de 1951, que o(a) SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI - - DEPARTAMENTO NACIONAL ---------- sediado(a) Brasília Estado Distrito Federal acha-se REGISTRADO(A) neste Conselho, conforme Processo nº 2800006720/90-18 deferido em Sessão realizada no dia 07 / 11 / 1990.

Brasília, CNSS; 07 de novembro de 1990

Presidente
ADHERBAL ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário Executivo
OSVALDO RAMOS

AVERBAÇÕES:
Processo nº 2800006720/90-18, deferido em 07 de novembro de 1990. (Averba os seguintes Departamentos Regionais como entidades mantidas: 01 DEPARTAMENTO REGIONAL DO ACRE, RIO BRANCO/AC; 02 DEPARTAMENTO REGIONAL DE ALAGOAS, MACEIÓ/AL; 03 DEPARTAMENTO REGIONAL DO AMAZONAS, MANAUS/AM; 04

DEPARTAMENTO REGIONAL DA BAHIA, SALVADOR/BA; 05 DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ, FORTALEZA/CE; 06 DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL, BRASÍLIA/DF; 07 DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO, VITÓRIA/ES; 08 DEPARTAMENTO REGIONAL DE GOIÁS, GOIÂNIA/GO; 09 DEPARTAMENTO REGIONAL DO MARANHÃO, SÃO LUIS/MA; 10 DEPARTAMENTO REGIONAL DO MATO GROSSO, CUIABÁ/MT; 11 DEPARTAMENTO REGIONAL DO MATO GROSSO DO SUL, CAMPO GRANDE/MS; 12 DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS, BELO HORIZONTE/MG; 13 DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ, BELÉM/PA; 14 DEPARTAMENTO REGIONAL DA PARAÍBA, CAMPINA GRANDE/PB; 15 DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARANÁ, CURITIBA/PR; 16 DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO, RECIFE/PE; 17 DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ, PARNAÍBA/PI; 18 DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO DE JANEIRO, RIO DE JANEIRO/RJ; 19 DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE; NATAL/RN; 20 DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL, PORTO ALEGRE/RS; 21 DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA, PORTO VELHO/RO; 22 DEPARTAMENTO REGIONAL DE SANTA CATARINA, FLORIANÓPOLIS/SC; 23 DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO, SÃO PAULO/SP; 24 DEPARTAMENTO REGIONAL DE SERGIPE, ARACAJU/SE).

CARTÓRIO PONTE
Rua Major Facundo, 397
José Alexandre Rolim
Tabelião
Maria Avelina da Silva
Escrevente Autorizada

**Certifico que a presente cópia confere com a original respectivo. Dou fé.**

**Fortaleza, 25/11/92.**

| N O M E S | C A R G O S | QUANTIDADE | | VALOR | PERÍODO DE REFERÊNCIA |
|---|---|---|---|---|---|
| Idário Cavalcante Matos | Fisc. T. Estaduais TAF-5 | 15 x 1.400,00 | C$ | 21.000,00 | novembro |
| Roberto Antônio de Souza | Fisc. T. Estaduais TAF-1 | 15 x 1.400,00 | C$ | 21.000,00 | novembro |
| José Adjaci Guedes Teixeira | Motorista Fazendário TAF-1 | 15 x 1.050,00 | C$ | 15.750,00 | novembro |
| FISCALIZAÇÃO DE EMPRESAS: | | | | | |
| Amadeu Rodrigues Chaves | Inspetor T. Fazendário TAF-16 | 15 x 1.400,00 | C$ | 21.000,00 | novembro |
| Antônio Rivaldo Rodrigues | Inspetor T. Fazendário TAF-16 | 15 x 1.400,00 | C$ | 21.000,00 | novembro |
| Manoel Dantas de Araújo | Inspetor T. Fazendário TAF-16 | 15 x 1.400,00 | C$ | 21.000,00 | novembro |
| David Rodrigues de Oliveira | Fisc. T. Estaduais TAF-13 | 15 x 1.400,00 | C$ | 21.000,00 | novembro |
| Elídio Nunes Dantas | Fisc. T. Estaduais TAF-13 | 15 x 1.400,00 | C$ | 21.000,00 | novembro |
| Antônio Valdemiro Dias do Carmo | Fisc. T. Estaduais TAF-13 | 15 x 1.400,00 | C$ | 21.000,00 | novembro |
| José Alcântara Matos | Fisc. T. Estaduaus TAF-13 | 15 x 1.400,00 | C$ | 21.000,00 | novembro |
| José Fernandes | Fisc. T. Estaduais TAF-7 | 15 x 1.400,00 | C$ | 21.000,00 | novembro |
| Eliardo Holanda Farias | Fisc. T. Estaduais TAF-7 | 15 x 1.400,00 | C$ | 21.000,00 | novembro |
| José Nilson Freire Saldanha | Fisc. T. Estaduais TAF-7 | 15 x 1.400,00 | C$ | 21.000,00 | novembro |
| | | 414 x ---------- | C$ | 533.400,00 | |

SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 27 de outubro de 1981

Ozias Monteiro Rodrigues
-SECRETÁRIO DA FAZENDA-

# PORTARIA N. 228

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 078/81, da Delegacia Regional da Fazenda em RUSSAS.

RESOLVE conceder diárias aos servidores lotados na Delegacia Regional da Fazenda em RUSSAS, conforme discriminação feita no quadro anexo, de acordo com os ítens IV, VI e VII do anexo único e art. 1º do Decreto nº 14.542, de 06 de julho de 1981, para procederem serviços de inspeção, arrecadação e fiscalização na região da Delegacia acima referida, devendo a despesa correr por conta da verba: 3.1.1.1 - 1907.03080302-027 - Administração Fiscal e Tributária.

SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 27 de outubro de 1981.

Ozias Monteiro Rodrigues
Secretário da Fazenda

RELAÇÃO A QUE SE REFERE A PORTARIA No. 228, DE 27/10/81, DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA EM RUSSAS

| N O M E S | C A R G O S | QUANTIDADE | | VALOR | PEDIDO DE REFERÊNCIA |
|---|---|---|---|---|---|
| DELEGADO REGIONAL: | | | | | |
| Antônio Helder Bezerra Pinto | Inspetor T. Fazendário TAF-16 | 10 x 2.450,00 | C$ | 24.500,00 | novembro |
| ADMINISTRAÇÃO DELEGACIA: | | | | | |
| João Paula Nunes | Fisc. T. Estaduais TAF-7 | 15 x 1.050,00 | C$ | 15.750,00 | novembro |
| José Cordeiro Sobrinho | Fisc. T. Estaduais TAF-7 | 15 x 1.050,00 | C$ | 15.750,00 | novembro |
| Niltenor de Oliveira | Motorista Fazendário TAF-1 | 10 x 1.050,00 | C$ | 10.500,00 | novembro |
| COLETORES ESTADUAIS: | | | | | |
| Luís Orestes Dias | Fisc. T. Estaduais TAAF-13 | 03 x 1.050,00 | C$ | 3.150,00 | novembro |
| Nelquíades Farias de Oliveira | Fisc. T. Estaduais TAF-5 | 03 x 1.050,00 | C$ | 3.150,00 | novembro |
| Francisca Nary F. Taleires | Fisc. T. Estaduais TAF-5 | 03 x 1.050,00 | C$ | 3.150,00 | novembro |
| Quintino Rodrigues Chaves | Fisc. T. Estaduais TAF-7 | 03 x 1.050,00 | C$ | 3.150,00 | novembro |
| Wilson Anastácio Lucena | Fisc. T. Estaduais TAF-5 | 03 x 1.050,00 | C$ | 3.150,00 | novembro |
| José Alberto Freire | Fisc. T. Estaduais TAF-7 | 03 x 1.050,00 | C$ | 3.150,00 | novembro |
| José Borges dos Reis | Fisc. T. Estaduais TAF-5 | 03 x 1.050,00 | C$ | 3.150,00 | novembro |
| Alberto Correia Moreira | Fisc. T. Estaduais TAF-13 | 03 x 1.050,00 | C$ | 3.150,00 | novembro |
| Humberto Ciríaco de Oliveira | Fisc. T. Estaduais TAF-5 | 03 x 1.050,00 | C$ | 3.150,00 | novembro |
| João Joca Filho | Fisc. T. Estaduais TAF-1 | 03 x 1.050,00 | C$ | 3.150,00 | novembro |
| POSTO DE FISCALIZAÇÃO DE SÃO JOÃO DO ARUARU: | | | | | |
| José Nunes de Sousa | Fisc. T. Estaduais TAF-3 | 03 x 1.400,00 | C$ | 4.200,00 | novembro |
| Antônio Carneiro do Nascimento | Aux.Administrativo CSF-3 | 10 x 1.050,00 | C$ | 10.500,00 | novembro |
| Antônio Alves da Silva | Aux.Administrativo CSF-3 | 10 x 1.050,00 | C$ | 10.500,00 | novembro |
| POSTO DE FISCALIZAÇÃO BOQUEIRÃO DO CESÁRIO: | | | | | |
| João Hazael de Oliveira Filho | Fisc. T. Estaduais TAF-5 | 10 x 1.400,00 | C$ | 14.000,00 | novembro |
| Elias Carneiro Bastos | Motorista Fazendário TAF-1 | 15 x 1.050,00 | C$ | 15.750,00 | novembro |
| Manoel Carlos Marinho | Motorista Fazendário TAF-1 | 15 x 1.050,00 | C$ | 15.750,00 | novembro |
| Agostinho Ferreira dos Santos | Aux.Administrativo CSF-3 | 10 x 1.050,00 | C$ | 10.500,00 | novembro |
| Francisco Baltazar de Lima | Aux.Administrativo CSF-1 | 10 x 1.050,00 | C$ | 10.500,00 | novembro |
| POSTO DE FISCALIZAÇÃO DE MATA FRESCA: | | | | | |
| Murilo Moreira Ribeiro | Fisc. T. Estaduais TAF-3 | 10 x 1.400,00 | C$ | 14.000,00 | novembro |
| João Ferreira Diniz | Fisc. T. Estaduais TAF-1 | 10 x 1.400,00 | C$ | 14.000,00 | novembro |
| José Bernardo das Naves | Fisc. T. Estaduais TAF-3 | 10 x 1.400,00 | C$ | 14.000,00 | novembro |
| Francisco Moreira Barbosa | Fisc. T. Estaduais TAF-5 | 10 x 1.400,00 | C$ | 14.000,00 | novembro |
| Otávio Sales Lima | Fisc. T. Estaduais TAF-3 | 10 x 1.400,00 | C$ | 14.000,00 | novembro |
| José Barbosa Sobrinho | Fisc. T. Estaduais TAF-3 | 10 x 1.400,00 | C$ | 14.000,00 | novembro |
| Francisco de Sousa Franco | Motorista Fazendário TAF-1 | 15 x 1.050,00 | C$ | 15.750,00 | novembro |
| VOLANTE FISCAL: | | | | | |
| Manoel Armando Maia | Fisc. T. Estaduais TAF-5 | 15 x 1.400,00 | C$ | 21.000,00 | novembro |
| Carlos Holanda Cavalcante | Fisc. T. Estaduais TAF-5 | 15 x 1.400,00 | C$ | 21.000,00 | novembro |
| Antônio Gomes de Oliveira | Fisc. T. Estaduais TAF-7 | 15 x 1.400,00 | C$ | 21.000,00 | novembro |
| José Rocha da Silva | Fisc. T. Estaduais TAF-1 | 15 x 1.400,00 | C$ | 21.000,00 | novembro |
| João Torres Bandeira | Motorista Fazendário TAF-1 | 15 x 1.050,00 | C$ | 15.750,00 | novembro |
| Francisco Lopes | Motorista Fazendário TAF-1 | 15 x 1.050,00 | C$ | 15.750,00 | novembro |
| Antônio Santiago Pessoa | Motorista Fazendário TAF-1 | 15 x 1.050,00 | C$ | 15.750,00 | novembro |
| FISCALIZAÇÃO DE EMPRESAS: | | | | | |
| Antônio Feitosa de Sousa | Fisc. T. Estaduais TAF-13 | 15 x 1.400,00 | C$ | 21.000,00 | novembro |
| José de Sousa Campos | Fisc. T. Estaduais TAF-5 | 15 x 1.400,00 | C$ | 21.000,00 | novembro |
| Raimundo Ribeiro Pires | Fisc. T. Estaduais TAF-7 | 15 x 1.400,00 | C$ | 21.000,00 | novembro |
| Jather Pontes e Silva | Fisc. T. Estaduais TAF-7 | 15 x 1.400,00 | C$ | 21.000,00 | novembro |
| T O T A L | | 385 x ---------- | C$ | 504.700,00 | |

SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 27 de outubro de 1981.

Ozias Monteiro Rodrigues
-SECRETÁRIO DA FAZENDA-

## E S T A T U T O

### SOCIEDADE CEARENSE DE ASSISTÊNCIA A EDUCAÇÃO E A CULTURA

### CAPÍTULO I

### DOS OBJETIVOS, JURISDIÇÃO E TEMPO DE DURAÇÃO

Art. 1º - A Sociedade Cearense de Assistência a Educação e a Cultura, fundada em 5 de outubro de 1981, é uma sociedade filantrópica de assistência a Educação e a Cultura, com sede e foro na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, circunscrição e jurisdição em todo o Estado.

Parágrafo Único - A Sociedade tem como finalidade precípua, nos limites de suas possibilidades econômico-financeiras:

a) - promover e desenvolver a educação, a cultura e o esporte amador, nos moldes determinados pela Lei de Diretrizes e Bases e legislação pertinente, em todo o Estado.

b) - assistir e amparar os Estabelecimentos de Ensino de 1º e 2º Grau, bem assim ensino superior, que mantenham vínculo com esta entidade através de convênios, principalmente aqueles que ofereçam ensino gratuito ou que pelo menos destinem um terço de suas rendas na assistência educacional graciosa.

c) - manter, com suas rendas, os estabelecimentos de ensino:

1 - Educandário João Paulo I

2 - Educandário Santos Dumont

3 - no futuro, outros estabelecimentos parentes de recursos.

d) - assistir, através de convênios ou mediante manutenção direta, Estabelecimentos de cultura técnica, didática ou científica, desde que esses se amoldem à cultura regional e nacional.

### CAPÍTULO II

### DA CONSTITUIÇÃO DO PATRIMÔNIO E EXTINÇÃO DA SOCIEDADE.

Art. 2º - O Patrimônio da Sociedade será constituido:

a) - bens móveis ou imóveis que venha a adquirir

b) - doações de particulares ou de associados

c) - contribuições de associados

d) - subvenções e auxílios públicos.

Art. 3º - A Sociedade poderá ser extinta por resolução de 2/3 dos seus membros.

Art. 4º - Extinta a Sociedade, seu patrimônio será incorporado a uma outra sociedade congênere, devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social, escolhida por unanimidade em Assembléia.

### CAPÍTULO III

### DIREITOS E DEVERES E ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 5º - Os sócios da Sociedade Cearense de Assistência a Educação e a Cultura, cujo número é ilimitado, dividem-se em: fundadores, efetivos e beneméritos.

a) - São fundadores os que firmaram os Estatutos de constituição e assinaram a respectiva ata de fundação.

b) - São efetivos os admitidos depois da fundação da sociedade.

c) - São beneméritos os que tenham prestado à Associação, serviços de relevância, assim considerados pela Assembléia Geral.

Art. 6º - Os sócios não responderão pelas obrigações da Sociedade.

Art. 7º - São direitos dos sócios:

a) - preencher e assinar propostas para inclusão de novos sócios

b) - requerer e representar.

c) - votar e ser votado, exeto os beneméritos.

Art. 8º - São deveres dos sócios:

a) - acatar as deliberações superiores

b) - pagar, no ato da inscrição, a jóia correspondente a 10% ( dez por cento ) do salário mínimo da região vigente na data da admissão.

c) - pagar mensalmente a mensalidade correspondente a 3% ( três por cento ) do salário mínimo em vigor na região.

Parágrafo Único: - Os incisos "b" e "c" deste artigo não se aplicam aos sócios fundadores e beneméritos.

Art. 9º - A admissão de sócios efetivos será feita mediante proposta de qualquer sócio em gozo de seus direitos estatutários, na forma do artigo 5º letra "a".

Art. 10º - A proposta, através de formulário próprio, será encaminhada a uma comissão de 3 diretores designados pela Diretoria que dentro do prazo de 5 dias emitirá seu parecer.

### DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 11º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinàriamente de dois em dois anos, na primeira quinzena de dezembro, com o fim de eleger o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal, e anualmente, na segunda quinzena de janeiro para efeito de aprovação das contas do exercício anterior.

Art. 12º - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinàriamente quando convocada pelo presidente do Conselho Diretor ou por convocação oficial firmada por mais de um terço dos sócios, com exposição expressa dos assuntos a serem discutidos.

Parágrafo Único: - A convocação deverá ser feita oficialmente pelo Presidente, por ofícios individuais ou ainda por convite publicado na Imprensa Oficial ou em jornal de grande circulação com antecedência de 5 dias do prazo fixado.

### CAPÍTULO IV

### DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 13º - A Sociedade será administrada por um Conselho Diretor que terá funções executivas e administrativas, por um Conselho Fiscal que terá funções assessora e fiscal e por uma Assembléia Geral.

Art. 14º - O Conselho Diretor será composto dos seguintes membros:

a) um presidente

b) um vice-presidente

c) um 1º Secretário

d) um 2º secretário

e) um 1º tesoureiro

f) um 2º tesoureiro

Art. 15º - Compete ao Conselho Diretor: superintender administrativamente o Patrimônio da Sociedade, representá-la junto aos Poderes Público constituidos, judicial ou extrajudicialmente e, órgãos privados na forma destes Estatutos e leis vigentes.

Art. 16º - Os membros do Conselho Diretor serão substituidos nas faltas ou impedimentos legais, segundo a escala da ordem estabelecida pelo artigo 14º, letras "a", "b", "c", "d", "e" e "f".

Art. 17º - Em caso de vacância por licença ou morte o substituto legal assumirá o cargo até que o titular volte, em caso de licença, e até que expire o mandato, em caso de vacância por morte.

Art. 18º - O Presidente está investido da competência administrativa e executiva, como:

a) superintender os serviços da Sociedade, presidir as reuniões da diretoria e das Assembléias Gerais.

b) representar a Sociedade em juizo, fora desse e nomear comissões, "ad-referendum" da Diretoria.

c) admitir, dispensar, punir, fixar salários dos diversos cargos, de acordo com a Lei Trabalhista vigente.

Art. 19º - O 1º Secretário auxiliará o presidente na administração da Sociedade, presidirá as sessões da Diretoria e Assembléia Geral e terá todos os documentos devidamente em ordem:

1º - compete ao secretário organizar os arquivos e cuidar da correspondência e assiná-la juntamente com o presidente.

2º - compete ao 1º tesoureiro a arrecadação das mensalidades devidas pelos sócios e guarda de valores da sociedade, em dinheiro, títulos e letras.

Art. 20º - As importâncias superiores a ( 5 ) salários mínimos não poderão ficar retidas nos cofres da sociedade, serão, obrigatòriamente, depositadas na conta bancária da sociedade.

Art. 21º - Os cheques da Sociedade serão emitidos conjuntamente pelo presidente e 1º tesoureiro da entidade.

### CAPÍTULO V

### DO CONSELHO FISCAL E COMPETÊNCIA DE SEUS MEMBROS.

Art. 22º - O Conselho Fiscal da Sociedade será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, estes substitutos daqueles, na ordem de votação ou no caso de empate, na ordem de idade.

Art. 23º - Compete ao Conselho Fiscal, examinar os balanços anuais da Diretoria apresentando parecer ao Conselho Diretor e dar balanço na tesouraria quando julgar necessário.

Parágrafo Único: - O Conselho Fiscal será composto de um Presidente, um relator e um secretário.

### CAPÍTULO VI

### DO PESSOAL E DO REGIME FINANCEIRO DA SOCIEDADE

Art. 24º - O Conselho Diretor apresentará ao Conselho Fiscal, até o dia 15 de dezembro do ano em curso, o orçamento e programas da entidade para o exercício subsequente e Balanço Financeiro a fim de que esse possa emitir o seu parecer.

Art. 25º - O Conselho Fiscal terá o prazo de 10 ( dez) dias para examinar orçamentos, programas e balanços, findo esse prazo devolverá tais documentos ao Conselho Diretor acompanhados de seu parecer e exposição de motivos.

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 19 /92
Ao Projeto de Lei nº 025/92

Dispensado de impressão e interstício
Em 18/03/1992
Presidente

O Vereador Francisco Martins submeteu a apreciação do Plenário desta Casa o incluso Projeto de Lei que "Considera de utilidade pública o SESI- Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Ceará".

A propositura é das mais justas, tendo em vista que a documentação legal está anexa ao Projeto e a entidade funciona em plenitude, dentro de seus objetivos, atendendo àquela comunidade.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de Março de 1992.

RELATOR

PRESIDENTE

FA

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

**A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI NÚMERO 025/92**

APROVADO
EM 25 / 03 / 92
Presidente

**Considera de Utilidade Pública o SESI-Serviço Social da Indústria-Departamento Regional do Ceará.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica considerado de Utilidade Pública o SESI - Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Ceará.

**Art. 2º -** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de Março de 1992.

PRESIDENTE

ESL/92

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 273 /92

Fortaleza, 26 de março de 1992.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa.,o presente autógrafo de lei aprovado por esta Cãmara, que "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ".

Atenciosamente,

Vereador José Mª C. Bezerra
Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACI MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta